



Tribunal de Contas do Estado do Pará

ACÓRDÃO Nº. 67.471

(Processo TC/008672/2023)

Assunto: Prestação de Contas do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ referente ao exercício financeiro de 2022.

Responsável: Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

EMENTA:

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ADMINISTRADORES E RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS. COMPROVAÇÃO DA CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA EXECUÇÃO DAS DESPESAS. CONTAS REGULARES. QUITAÇÃO À RESPONSÁVEL.

1 - Devem ser julgadas regulares as contas quando expressarem de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão da responsável.

Relatório da Exma. Sra. Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA:
Processo TC/008672/2023

Tratam os autos de Prestação de Contas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, relativa ao Exercício Financeiro de 2022, no valor global de R\$ 1.826.793.054,30 (um bilhão, oitocentos e vinte e seis milhões, setecentos e noventa e três mil, cinquenta e quatro reais e trinta centavos), sob a responsabilidade da Excelentíssima Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro, Desembargadora Presidente, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

A Prestação de Contas em referência deu entrada neste Tribunal tempestivamente conforme certificado nos autos.

A Secretaria de Controle Externo-SECEX, mediante Relatório Técnico da 1ª CCG, presente à peça 18, considerando a correta aplicação dos recursos financeiros, manifesta-se pela regularidade das contas.

O douto Ministério Público de Contas, em Parecer Conclusivo, constante à peça 23, em consonância com o Órgão Técnico deste Tribunal, opina pela regularidade das contas.

É o relatório.

VOTO

Conforme manifestação do Órgão Técnico deste Tribunal e parecer do douto Ministério Público de Contas, os recursos financeiros foram devidamente executados.

Isto posto, julgo regulares as contas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, relativa ao Exercício Financeiro de 2022, no valor global de R\$ 1.826.793.054,30 (um bilhão, oitocentos e vinte e seis milhões, setecentos e noventa e três mil, cinquenta e quatro reais e trinta centavos), sob a responsabilidade da Excelentíssima Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro, Desembargadora Presidente, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, com fundamento no artigo 56, inciso I, da Lei Complementar nº 081/2012 (Lei Orgânica TCE/PA) c/c o art. 158, inciso I, do RITCE/PA.

É como voto Senhor Presidente, Senhores Conselheiros.



Tribunal de Contas do Estado do Pará

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 56, inciso I c/c o art. 60, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade da Sra. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, Presidente, à época, do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no valor de R\$1.826.793.054,30 (um bilhão, oitocentos e vinte e seis milhões, setecentos e noventa e três mil, cinquenta e quatro reais e trinta centavos), dando-lhe plena quitação.

Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 26 de setembro de 2024.

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Relatora

Presentes à sessão os Conselheiros: CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR
ODILON INÁCIO TEIXEIRA

Procurador do Ministério Público de Contas: Patrick Bezerra Mesquita.
MRF/0100450